



RESOLUÇÃO Nº 037, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

*ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE
INDICA.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica alterado os artigos: 038, 039, 138, 144, 146, 160 e 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, com a seguinte redação:

“Art. 38. A eleição para a renovação da Mesa Diretora ocorrerá após a realização da última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, e sua forma será regida por Ato da Presidência da Câmara a ser emitida até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.”

“Art. 39. Para as eleições a que se refere o caput do art. 37, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, vedada a reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura.”

Art. 138. As Sessões Ordinárias compõem-se de quatro partes: o Pequeno Expediente, o Grande Expediente, a Explicação Pessoal e a Ordem do Dia.

Art. 144. Terminada o Grande Expediente, passar-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo determinado pelo parágrafo único do art. 145.

Art. 146. Após a Explicação Pessoal, o Presidente passará a para a Ordem do Dia.

Art. 160. Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a Ordem do Dia da Sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores.

Art. 161. Findos os trabalhos da Ordem do Dia, o Presidente declarará encerrada a Sessão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES,
em 01 de abril de 2019.

CLENILDA CHAVES APRÍGIO – PRESIDENTE